



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 085/2025

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CRIAR O USO DA PULSEIRA AZUL PARA AS PESSOAS DIABÉTICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Secretaria de Saúde, criar o uso da pulseira azul para as pessoas diabéticas e dá outras providências.

Art. 2º O acessório de que trata o enunciado do art. 1º, utensílio auxiliar de identificação da pessoa que sofre da condição referida nesta lei, acata os desígnios a seguir:

I - Promover a identificação visual rápida e simplificada da pessoa diabética;

II - Aperfeiçoar o atendimento de urgências e emergências;

III - Normalizar o atendimento e acolhimento da pessoa diabética;

Art. 3º O uso da pulseira indicado nesta lei é optativo e não dispensa a apresentação de documento concludente do diabetes, caso seja solicitado.

Art. 4º É fundamental conter no acessório que trata esta lei, o tipo de diabetes do seu portador, como também as medicações dispostas ao tratamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário